

ANEXO

Lotação «completa e normal», provisória, dos navios da classe *Viana do Castelo*

Oficiais:	
Marinha:	
	Lotação
Capitão-tenente	1
Subalterno	(1) 3
Engenheiro naval:	
Subalterno	(2) 1
	5
Sargentos e praças:	
Comunicações:	
Cabo	1
Primeiro-marinheiro	2
Electromecânicos:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	(3) 3
Cabo	(4) 3
Primeiro-marinheiro	(5) 3
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	(6) 3
Electrotécnicos:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	(7) 2
Enfermeiros:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	(8) 1
Administrativos:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	(9) 1
Cabo	(10) 1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	(11) 1
Manobra e serviços:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	(12) 1
Cabo	(13) 1
Primeiro-marinheiro	(14) 1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	(15) 1
Técnicos de armamento:	
Cabo	(16) 1
Primeiro-marinheiro	(17) 1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	(18) 2
Taifa:	
Cabo	(19) 2
Primeiro-marinheiro	(20) 2
	33
<i>Total</i>	38

(1) Um 1TEN e dois SALT.
 (2) Um EN-MEC.
 (3) Até que todos os SAR sejam oriundos de EM, deverão ser considerados: um SAR MQ, um SAR e um SAR E CM.
 (4) Até que todas as praças sejam oriundas de EM, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um CAB E, um CAB CM e um CAB CM ou 1MAR CM.
 (5) Até que todas as praças sejam oriundas de EM, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um 1MAR E e dois 2MAR/1GR CM.
 (6) Até que todas as praças sejam oriundas de EM, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um 2MAR/1GR E e dois 2MAR/1GR CM.
 (7) Um do ramo ETI e outro do ramo ETC.
 (8) Do ramo HE.
 (9) Até que o SAR seja oriundo da nova classe administrativos, deverá ser considerado: um SAR L.
 (10) Até que todas as praças sejam oriundas da nova classe administrativos, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um CAB L ou um 1MAR L.
 (11) Até que todas as praças sejam oriundas da nova classe administrativos, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um 2MAR/1GR L.
 (12) Até que o SAR seja oriundo da nova classe de MS, deverá ser considerado: um SAR M.
 (13) Até que todas as praças sejam oriundas de MS, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um CAB M ou 1MAR M.
 (14) Até que todas as praças sejam oriundas de MS, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um 1MAR M.
 (15) Até que todas as praças sejam oriundas de MS, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um 2MAR/1GR M.
 (16) Até que todas as praças sejam oriundas de TA, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um CAB A.
 (17) Até que todas as praças sejam oriundas de TA, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um 1MAR A.

(18) Até que todas as praças sejam oriundas de TA, deverão ser consideradas praças das actuais classes: dois 2MAR/1GR A.
 (19) Um CAB TFD e um CAB TFH.
 (20) 1MAR TFD ou 2MAR/1GR TFD e um 1MAR TFH.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 15 602/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9313904, primeiro-grumete A RC Victor Manuel Alves Pereira — promovido a contar de 11 de Maio de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9311404, segundo-marinheiro A RC César Ilídio da Silva Almeida, e à direita do 5011103, segundo-marinheiro A RC Hugo Dinis de Moraes Faiões.

27 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Portaria n.º 752/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 8 de Março de 2005, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o aspirante a oficial em seguida mencionado:

ASP SP secretariado RC (12636301) Vítor Pereira Chaveiro Coelho.

23 de Junho de 2005. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, COR INF.

Despacho n.º 15 603/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Maio de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

- 2SAR RC 653, NIM 15281495, Carlos Jorge Paiva Monteiro — 2 de Junho de 2004.
- 2SAR RC 030, NIM 07503895, Mamudo Seidi — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 609, NIM 03291195, Carla Sofia Pinheiro de Jesus Inácio — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 297, NIM 13967894, António Joaquim Azevedo Monteiro — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 725, NIM 17311697, José João Carvalho Pinto — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 296, NIM 13357996, Célia Goretí Tomada Esteves Peixoto — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 263, NIM 23842992, Carla Marlene de Freitas Duarte — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 149, NIM 33393893, Bruno Soares Rocha — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 063, NIM 12701298, Tânia Patrícia de Matos Rajão — 28 de Julho de 2004.